



REGIAO AUTONOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**  
Auxílios Económicos  
Subsídio de Estudo/Isenção de Propinas

Nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

O Assistente Técnico

Ano Letivo 20\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino que frequenta: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino que irá frequentar: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

N.º de Processo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento (AA/MM/DD): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Natural da Freguesia: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Mora do Aluno: \_\_\_\_\_

Código-Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Nome do Enc. Educação: \_\_\_\_\_

Morada do Enc. Educação: \_\_\_\_\_

Código-Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contactos do Enc. de Educação: \_\_\_\_\_

Ano Letivo que o Aluno Frequenta: \_\_\_\_\_ Turma Atual: \_\_\_\_\_ Ano que irá frequentar: \_\_\_\_\_

NIF do Enc. de Educação: \_\_\_\_\_ E-mail Enc. Ed.: \_\_\_\_\_

Informação do SASE _____ _____ _____	O Técnico
Informações do Professor Responsável: _____ _____ _____	Professor Responsável

Capitação _____ Escalão _____	DESPACHO A equipa multidisciplinar deliberou incluir o aluno no Escalão _____ Data: ____ / ____ / _____ A Presidente: _____
--	---

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AGREGADO FAMILIAR

N.º

Rendimento do agregado familiar

Grau de Parentesco com o Aluno	Nome	NIF	Profissão ou Ocupação	Idade	Rendimentos Anuais do Agregado Familiar			Coleta Líquida (1)	Observações
					Rendimentos Auferidos (1)	Prest. Sociais (2) (a)	Deduções à Coleta (1)		
1	aluno(a)								
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									

(1) Nota de Liquidação Fiscal

(2) Rendimento Social de Inserção, Subsídio de Desemprego, Pensões, Abono de Família...

### Termo de Responsabilidade (D.L.R. 18/2007/A)

O encarregado de educação ou o aluno (se maior de idade) assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes deste boletim.

Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Declaro que não possuo rendimentos prediais, de capitais e de mais-valias.

Autorizo a cedência dos dados ao Instit. de Ação Social.

Enc. Ed. / Aluno: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### RESERVADO AOS TÉCNICOS DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O técnico: \_\_\_\_\_

Para devolver ao aluno / enc. de educação

N.º \_\_\_\_\_

Estabelec. de Ensino: *EBS Armando Côrtes-Rodrigues*

Ano Letivo: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Funcionário: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. Declaração de IRS;
2. Nota de liquidação fiscal correspondente;
3. Comprovativo do montante de abono familiar ou de outros subsídios/prestações sociais auferidas no ano anterior;
4. Atestado de residência, quando a composição do agregado familiar constante do formulário de A.S.E. não corresponder à comunicada na declaração de rendimentos, ou sempre que houver dúvidas sobre os elementos que compõem o agregado familiar;
5. Comprovativo de inscrição na Agência de qualificação e Emprego, quando aplicável;
6. Se o agregado familiar estiver dispensado da entrega de declaração de IRS, deve entregar certidão com o montante e natureza dos rendimentos comunicados à Autoridade Tributária, solicitada junto dos serviços de finanças da sua área de residência;
7. Se o agregado familiar indicar no boletim de candidatura que não auferir quaisquer rendimentos deve entregar certidão negativa de rendimentos, solicitada junto dos serviços de finanças da sua área de residência.

### NOTAS

Fórmula para o cálculo da capitação:  $RC = \frac{R - (DC + CL)}{12 N}$

RC = Rendimento “per capita” | R = rendimento anual do agregado familiar (b)

DC = Valor das deduções à coleta inscrito na nota de liquidação fiscal

CL = Valor da coleta líquida inscrita na nota de liquidação fiscal

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar

(a) rendimentos não incluídos na nota de liquidação fiscal.

(b) constituído pelo somatório do rendimento coletável constante da nota de liquidação fiscal do ano anterior com os rendimentos provenientes de prestações sociais não constantes de declaração fiscal, tais como o subsídio de emprego, as pensões de qualquer natureza e prestações similares